

**DECRETO Nº 13.000, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008**

Altera o Decreto nº 11.748, e 03 de junho de 2005, que cria o Grupo de Trabalho para elaboração da Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual, e considerando o disposto no Ofício nº 0104/08-GAB, datado de 01 de fevereiro de 2008, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 11.748, de 03 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

- I - Secretaria das Cidades;
- II - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- IV - Secretaria de Saúde;
- V - Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo- SETRE;
- VI - Secretaria do Planejamento;
- VII - Secretaria de Administração;
- VIII - Secretaria da Fazenda.

(NR)”

“Art.3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria das Cidades, que deverá no prazo máximo de trinta dias após a publicação deste Decreto, organizar a primeira reunião para aprovação do Regimento Interno e plano de Trabalho. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de Fevereiro de

2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 284

**DECRETO Nº 13.001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 7.643.950,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Fazenda/2ª Gerência Regional de Atendimento - Campo Maior, 7ª Gerência Regional de Atendimento - São Raimundo Nonato, 8ª Gerência Regional de Atendimento - Corrente, 9ª Gerência Regional de Atendimento - Piri-piri, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infra - Estrutura/Instituto do Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 7.643.950,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte: 18 - Recursos dos Fundos Especiais e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de FEVEREIRO de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 13.001 de 28/02/2008.

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	VALOR
13108.04122042.137	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.14	26.000
13108.04122042.137	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.30	14.000
13108.04122042.137	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.36	21.000
13108.04122042.137	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.39	47.000
13108.04122042.137	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.92	5.100
13108.04122042.137	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	4.4.90.52	1.847
13113.04122041.201	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.30	35.000
13113.04122041.201	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.36	12.000
13113.04122041.201	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	15.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.14	8.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.30	25.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.36	12.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.39	15.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	3.3.90.92	5.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	4.4.90.51	3.000
13114.04122042.142	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	FO	4.4.90.52	3.000
13115.04122042.143	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.14	16.022
13115.04122042.143	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.30	68.270
13115.04122042.143	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.36	12.191
13115.04122042.143	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.39	19.157
13115.04122042.143	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	3.3.90.92	5.573
13115.04122042.143	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	4.4.90.51	1.393
13115.04122042.143	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIONAL	FO	4.4.90.52	1.394
14202.13392192.286	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	25.000
14202.13392192.286	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	50.000
14202.13392192.287	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	20.000
14202.13392192.287	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.43	70.000
14202.13392192.296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS CASAS DE CULTURA DO ESTADO	FO	3.3.90.14	4.000
14202.13392192.296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS CASAS DE CULTURA DO ESTADO	FO	3.3.90.30	10.000
14202.13392192.296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS CASAS DE CULTURA DO ESTADO	FO	3.3.90.92	15.000
14202.13392192.296	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS CASAS DE CULTURA DO ESTADO	FO	4.4.90.52	10.000
14202.13392192.297	SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC	FO	3.3.50.43	150.000
14203.27812211.385	PINTANDO A LIBERDADE	FO	3.3.90.39	2.000
14203.27812211.385	PINTANDO A LIBERDADE	FO	4.4.90.52	15.000
14203.27812211.444	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4.4.40.51	127.000
14203.27812211.446	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	FO	4.4.40.51	80.000
16208.17512361.060	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POÇO DO MARRUÁ	FO	4.4.40.51	1.500.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERÁPIA	SO	3.3.90.14	50.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERÁPIA	SO	3.3.90.36	400.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERÁPIA	SO	3.3.90.39	5.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERÁPIA	SO	3.3.90.92	50.000
24101.28848602.216	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	FO	3.3.90.92	2.212.160
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.20.93	15.534
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.20.93	1.479
30101.04122042.369	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.92	300.000
30101.08334251.408	ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA - FECOP	SO	3.3.90.39	490.000
30102.08126141.419	PROJETO ESCOLA MÓVEL DE INCLUSÃO DIGITAL - CAMINHÃO DIGITAL	SO	4.4.90.51	182.150
30102.08244272.381	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	SO	3.3.90.30	20.000
30102.08244272.381	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	SO	3.3.90.36	20.000
30102.08244272.381	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	SO	3.3.90.39	20.000
30102.08244272.381	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS	SO	4.4.90.52	20.000
30102.08244272.382	CO-FINANCIAMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	SO	3.3.40.41	320.000
30102.08244272.383	MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.14	70.000
30102.08244272.383	MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.30	10.000
30102.08244272.383	MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.33	10.000
30102.08244272.383	MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.36	20.000
30102.08244272.383	MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.39	110.000

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

ANEXO AO DECRETO Nº 13.001 de 28/02/2008.

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	VALOR
30102.08244272.383	MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	3.3.90.48	30.000
30102.08244272.383	MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	4.4.90.51	400.000
30102.08244272.383	MANUTENÇÃO DE INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SO	4.4.90.52	30.000
38101.04122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.1.90.11	120.000
38101.04122042.118	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3.1.90.92	5.000
38101.14422311.148	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.90.30	5.000
38101.14422311.148	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.90.32	15.000
38101.14422311.148	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	3.3.90.35	10.000
38101.14422311.148	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SO	4.4.90.52	95.000
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	3.3.90.30	10.000
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	3.3.90.39	10.000
38101.14422311.151	MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	SO	4.4.90.52	40.000
48101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.92	36.680
48101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.92	10.000
47101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.3.90.92	50.000
TOTAL				7.643.950